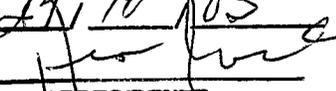




REQUERIMENTO N.º 145/85.

Exm^o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

APROVADO	
discussão	
Em	21/10/85
	
PRESIDENTE	

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regim^{en}tal, após ouvir o Soberano Plenário, seja expedido Ofi^{ci}o ao Senhor Secretário Municipal de Fazenda, José As^{ad} Filho, solicitando o envio a esta Casa, de cópia da Lei Municipal, com base na qual se efetua a emissão de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os Bairros de Botafogo, Araçá e outros, no 2^o Dis^{trito} de Cabo Frio.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE OUTUBRO DE 1985.


VEREADOR DIRLEY PEREIRA DA SILVA

— A u t o r —

J U S T I F I C A T I V A S :

Bitributação é a cobrança de dois impostos ou tributos que, tendo a mesma finalidade, incidam sobre um mesmo bem, imóvel, etc.

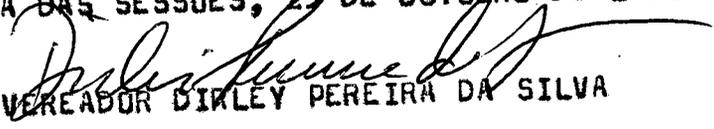
Ao cadastrar imóveis no interior do Município, autorizando aos seus proprietários ou posseiros a pagar o IPTU, a Secretaria Municipal de Fazenda, pode estar cometendo um grave equívoco, visto que esses imóveis já recolhem o Imposto Territorial Rural - I. T. R.

Além de inconstitucional, esta bitributação pode causar sérios transtornos aos nossos camponeses, uma vez que, para desapropriação de terras para a Reforma Agrária, coloca-se como condição "SINE QUA NON" o seu caráter eminentemente Rural.

E o que caracteriza um imóvel como Urbano é, exatamente, o pagamento do IPTU.

Sendo assim, a cobrança do IPTU naquela Região pode inviabilizar a Reforma Agrária, sendo que há anos embala os camponeses de Cabo Frio.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE OUTUBRO DE 1985.


VEREADOR DIRLEY PEREIRA DA SILVA

— A u t o r —